

ADITIVO N. 1937/2016 AO CONTRATO N. 137/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES E A EMPRESA RAE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARTICULAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Locação de Imóvel Urbano**, celebrado em 08/05/2014, A **FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF nº 130.513.421-49 e RG nº 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013, e de outro lado a empresa **RAE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARTICULAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.292.690/0001-49, com sede na Rua Riachuelo, 1996, Qd. 16, Lt. 15, Setor Samuel Graham, Jataí/GO, representada por Elzo Antônio de Campos, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 349.381.331-72 e RG 2151815 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Valeriano do Prado, 1093, Setor José Estevan, Jataí/GO, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira, do Contrato de Prestação de Serviços ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses os Serviços continuados de vigilância e segurança ostensiva e repressiva, armada, mediante o fornecimento de mão de obra e de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive armamento, munição e coletes balísticos, com vistas a atender às necessidades da instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2017 e término previsto para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Tendo em vista o disposto na Cláusula Quinta, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 65, II, 'd', da Lei 8.666/93, e considerando, ainda, a necessidade de readequar os termos do contrato celebrado à realidade econômica e financeira; fica o valor global do contrato reajustado em 7,13%, com base no índice de correção monetária IGPM, acumulado no período de 12 (doze) meses, tendo o mês de novembro/2016, como referência.

CLÁUSULA QUARTA

O valor mensal dos serviços prestados, objeto deste instrumento, passará a ser R\$ 21.961,65 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista o reajuste econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O valor total deste termo aditivo para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 263.539,80 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato de locação de imóvel urbano.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 19 de dezembro de 2016.

**FIMES - FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO
SUPERIOR
Contratante**

**RAE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARTICULAR LTDA.
Contratada**

TESTEMUNHAS:

1^a _____
CPF:

2^a _____
CPF: